

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	807/XII/4.ª
Proponente/s:	16 Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista
Assunto:	<i>Alarga às entidades que prosseguem atividades culturais a possibilidade de consignação de uma quota do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	Não parece justificar-se
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª)*
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

* Sugere-se eventual conexão à Comissão de Educação, Ciência e Cultura (8.ª), uma vez que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do projeto de lei, “*A elegibilidade para efeitos de consignação da quota de IRS fica dependente da certificação da pessoa coletiva pelo **membro do Governo responsável pela área da cultura.***”

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

DAPLEN
(Ext. 11822)